



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.201, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.771,61.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 5.771,61 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais, sessenta e um centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

- 09 SMEC
- 06 Despesas não computáveis
- 12 Educação
- 365 Educação Infantil
- 0147 Educação Infantil
- 1988 Devolução Convênio n.º 800109/2007/FNDE
- 4.4.2.0.93.00.00.00.00 Indenizações e restituições

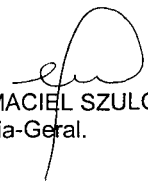
Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a maior arrecadação referente aos rendimentos financeiros oriundos do Convênio n.º 800109/2007/FNDE, no valor de R\$ 5.771,71 (cinco mil, setecentos e setenta e um reais, sessenta e um centavos).

Art. 3.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 14 de dezembro de 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.


ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES